

LEI MUNICIPAL Nº 3403, DE 28/06/2007
PROJETO DE LEI Nº 3613

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal e Art. 17, I, “C” da Lei 8.666/93, fica a Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, por imóveis de propriedade de SEBASTIÃO MARQUES DE PAULA E MARIA DOS ANJOS DE PAULA MARIANO, de acordo com as seguintes descrições:

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL:

<i>Bairro</i>	<i>Rua/Av.</i>	<i>Lote</i>	<i>Quadra</i>	<i>Área</i>	<i>Vr. Avaliação</i>	<i>Matrícula</i>
Jd. Europa V	Finlândia	G-2	G	262,80	14.411,95	31.619
“	Finlândia	G-3	G	262,80	14.411,95	31.620
“	Finlândia	G-4	G	330,88	17.162,75	31.621
“	Iugoslávia	G-5	G	240,42	11.140,01	31.622
“	Iugoslávia	G-6	G	277,91	14.415,19	31.623
“	Dep. Humberto de Almeida	H-9	H	267,89	12.968,55	31.640
“	Dep. Humberto de Almeida	H-10	H	267,30	12.939,99	31.641
“	Portugal	P-12	P	336,20	17.526,06	31.767
“	Portugal	P-13	P	321,71	16.770,74	31.768
“	Portugal	P-14	P	307,22	16.015,38	31.769
“	Portugal	P-15	P	292,73	15.260,01	31.770
“	Portugal	P-16	P	278,24	14.499,44	31.771
“	Portugal	P-17	P	263,75	13.149,28	31.772
“	Dep. Humberto de Almeida	U-1	P	442,03	27.188,34	36.451
	Total da Avaliação				217.859,64	

IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO MARQUES DE PAULA E OUTRA:

1- Trata de um terreno urbano, situado nesta cidade, no Bairro Vila Santa Maria, no prolongamento da Rua Glete, distante 110,00 metros da esquina com a Rua São José, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se nas divisas dos lotes “D-1-E” e o prolongamento da Rua Glete (lote “D-1-L”), aí segue numa distancia de 24,70 metros até o canto na divisa com a Paroquia de São Sebastião, confrontando com o lote “D-1-E”, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia de 56,09 metros até a divisa com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, confrontando até aí com a Paroquia de São Sebastião, aí deflete à direita (com ângulo de 95°32') e segue numa distancia de 55,70 metros até um canto, confrontando com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, aí deflete à direita (com ângulo de 85°26') e segue numa distancia de 62,63 metros até um canto, deflete novamente a esquerda (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia de 7,00 metros, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia 65,00 metros até a divisa com Antonio Zanin, confrontando até aí com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia de 7,00 metros até o canto de divisa do lote “D-1-L”, confrontando com Antonio Zanin, aí deflete à direita (com ângulo de 90°00') e segue numa distancia de 60,00 metros, confrontando com o lote “D-1-B”, aí deflete à esquerda (com ângulo de 90° 00') e segue numa distancia de 34,30 metros o canto de divisa com o lote “D-1-E”, inicio desta descrição, confrontando até aí com os lotes “D-1-G” e o prolongamento da Rua Glete (lote “D-1-L”), encerrando assim uma área total de 4.042,36 m², a ser desmembrado da Matrícula R-1-M.38.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$190.314,31.

2- Trata de um terreno urbano, situado nesta cidade, no Bairro Vila Santa Maria, de frente para a Rua Glete, distante 50,00 metros da esquina com a Rua São José lote este usado a mais de 15 anos como prolongamento da Rua Glete, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Glete, 60,00 metros do lado direito de quem do lote olha para a Rua Glete , confrontando com o Lote “D-1-A”, 60,00 metros do lado esquerdo de quem do lote olha para a Rua Glete , confrontando com o com o lote “D-1-B” e 12,00 metros aos fundos

confrontando com o Lote “D-1-F”, encerrando assim uma área total de 600,00 m², a ser desmembrado da Matrícula R-1-M.38.460 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$28.248,00.

Total da avaliação dos imóveis acima: R\$218.562,31

Art. 2º – A permuta será efetivada pelo preço de R\$ 218.562,31, sem torna ou ressarcimento da diferença entre ambos.

Art. 3º – As despesas com a lavratura da escritura de permuta ficará a cargo da Prefeitura Municipal, sendo que cada parte arcará com as despesas do registro imobiliário dos imóveis que lhe couber na permuta.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 28 de junho de 2.007.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI
DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE